



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº. 50 (CINQUENTA)

De 10 de agosto de 1.967.

ALTERA ALIQUÓTA DA TAXA RODOVIÁRIA ESTABELECIDADA PELA LEI Nº; 45 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.966.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessões de 4 de agosto de 1.967, mil novecentos e sessenta e sete), promulga a seguinte Lei.-

ARTIGO 1º. Fica alterada de 0,5% (cinco decimos por cento), para 1% (Hum por Cento), a alíquota estabelecida pelo artigo 248 da Lei Nº 45 de 20 de dezembro de 1.966, instituída para a cobrança da Taxa Rodoviária.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vogôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 10 (dês) dias do mês de agosto de 1.967 (mil novecentos e sessenta e sete.

Antonio Pavan
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra

Armando F. Zaniolo
Secretario Tesoureiro

Registrada às folhas nºs. 106 do livro competente nº. Hum